



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

LEI Nº 808, de 27 de Setembro de 2013.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 801/2013 E O CAPUT DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 796/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 801/2013 e o *caput* do artigo 8º da Lei Municipal n.º 796/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/64, autorizado a abrir, diretamente, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), devendo-se considerar e subtrair deste total, as suplementações já realizadas por decreto efetivamente publicado até 25 de setembro de 2013, calculados sobre o valor total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, criando, se necessário, fontes de recursos e elementos de despesas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de setembro de 2013.

RAIMUNDO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL